



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Institui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 12985/2017 e 24564/2018,

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 257/2021, de 8 de fevereiro de 2021, para atualizar e uniformizar as Comissões, Comitês e Colegiados Congêneres, de caráter permanente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, composta pelos seguintes membros:

I - um(a) juiz (a) do Trabalho indicado(a) pelo (a) Presidente do Tribunal, que a presidirá;

II - o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;

III - o(a) Secretário(a)-Geral de Governança e Estratégia;

IV - o(a) Secretário(a) de Orçamento e Finanças;

V - o(a) Secretário(a) de Manutenção e Projetos;

VI - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VII - o(a) Diretor(a) da Divisão de Material e Logística;

VIII - um(a) representante da Secretaria de Licitações e Contratos;

IX - o(a) Chefe da Gerência de Responsabilidade Socioambiental.

§1º A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será secretariada por um (a) servidor (a) da Gerência de Responsabilidade Socioambiental.

§2º A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, ou extraordinariamente, sempre que necessário e conveniente.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável:

I - elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável - PLS do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

II - acompanhar e dar suporte no planejamento das ações e na proposição de projetos de sustentabilidade;

III - analisar as contribuições das unidades envolvidas nos indicadores do

Plano de Logística Sustentável;

IV - deliberar sobre os indicadores e metas do PLS;

V - avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS.

Art. 3º Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1127, de 19 de abril de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT 18ª Região

Goiânia, 25 de agosto de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL